REGULAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 3324/2026

Fiscalização Sob Demanda para verificar a ocorrência de extravasamento de esgoto em estrutura da rede de esgotamento sanitário da prestadora CORSAN em Canela/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo 3324/2026 versa sobre a ocorrência de extravasamento de esgoto doméstico na rede de esgotamento sanitário da CORSAN/Aegea em Canela, na Rua Augusto Pestana, n. 159, Bairro Centro. Esta demanda, originada pelo serviço de Ouvidoria da Agesan-RS, motivou uma fiscalização direta sob demanda no dia 1 de outubro de 2026.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com por meio de processo via ouvidoria da Agesan-RS, no qual foi apresentada a seguinte reclamatória:

> *Está ocorrendo um extravasamento de esgoto sanitário no interior do meu terreno, Rua Augusto Pestana, n. 159, Bairro Centro, em Canela/RS.*

A ação seguiu o disposto no Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1:

> No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Diante do exposto, a diretoria de regulação julgou necessário realizar fiscalização sob demanda a fim de verificar a ocorrência de extravasamento de esgoto sanitário no pátio do imóvel do usuário.

3. CONSTATAÇÕES

Em 01 de outubro de 2026, a equipe técnica da Agesan-RS fiscalizou o imóvel na Rua Augusto Pestana, n. 159 (código CORSAN 8011117), bairro Centro, em Canela/RS. Durante a fiscalização, observou-se tanto o entorno do endereço quanto o ponto de encontro entre a Rua Altenor Teles de Souza e a Rua Paul Harris. Na figura 1 identifica-se a localidade em análise.

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Figura 1 – Representação espacial dos pontos fiscalizados em Canela.



Fonte Google Earth, 05 de outubro de 2026.

Quadro 1 – Localização dos pontos de interesse desta ação de fiscalização

Ponto de interesse	Endereço e coordenadas	Descrição
1- Residência reclamante	Rua Augusto Pestana, nº 159. Latitude: -29.361581°, Longitude: -50.814310°	Imóvel residencial que contém estrutura da rede pública de esgoto, na qual ocorreu o extravasamento de esgoto doméstico.
2- Poço de visita em frente à residência reclamante	Rua Augusto Pestana, nº 159 Latitude: -29.361706°, Longitude: -50.814283°	Poço de visita localizado na via, parte da rede do sistema de esgoto de Canela), ligado a tubulação situada dentro do imóvel da reclamante.
3- Caixas de inspeção no interior do imóvel	Rua Augusto Pestana, nº 159 Latitude: -29.361548°, Longitude: -50.814401°	Caixa de inspeção na parte interna do terreno da reclamante.
4- Poço de visita na rua perpendicular ao imóvel	Rua Paul Harris nº 270 Latitude: -29.361048°, Longitude: -50.815311°	Ponto onde a tubulação que atravessa da Rua Augusto Pestana através dos terenos habitados retorna a pista de rolamento na Rua Paul Harris.

A fiscalização identificou as seguintes situações relevantes, relacionadas aos pontos de interesse listados no Quadro 1, que serão detalhadas a seguir:

1. **Presença de rede pública de esgoto da CORSAN no interior do imóvel;**
2. **Extravasamento de efluente no interior do imóvel**

3.1. PRESENÇA DE REDE PÚBLICA DE ESGOTO DA CORSAN NO INTERIOR DO IMÓVEL

O imóvel (residência reclamante), figura 2 abaixo, é atravessado por uma rede de coleta de esgoto conforme confirmado pelo mapa da rede fornecido pela prestadora de serviços

Figura 3) com cadastro atualizado em 2025. Além disso, é possível verificar na Figura 4 a sobreposição da Figura 1 e Figura 3b demonstrando onde a rede de esgoto atravessa a área residencial em questão.

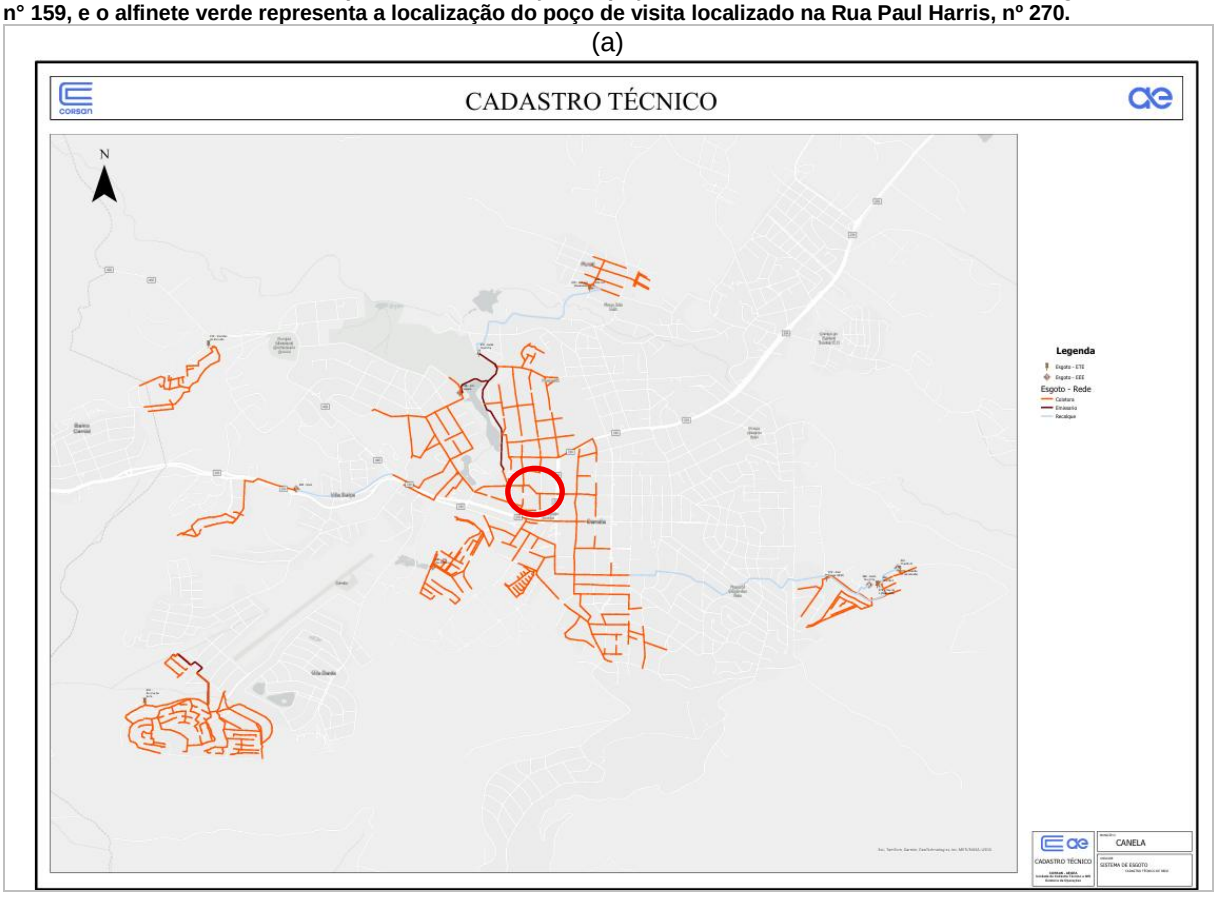
Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Figura 2 – Imóvel Rua Augusto Pestana, nº 159 e lateral do imóvel onde houve extravasamento de esgoto.



Figura 3 – Cadastro de rede pública dos sistemas de tratamento de esgotamento sanitário apresentado pelo prestador de serviços: a) representação dos SES de Canela, b) Detalhamento da área de interesse, a seta representa a direção do fluxo do efluente, o alfinete roxo apresenta a localização do poço de visita em frente ao imóvel na Rua Augusto Pestana, n° 159, e o alfinete verde representa a localização do poço de visita localizado na Rua Paul Harris, nº 270.

(a)



Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

(b)

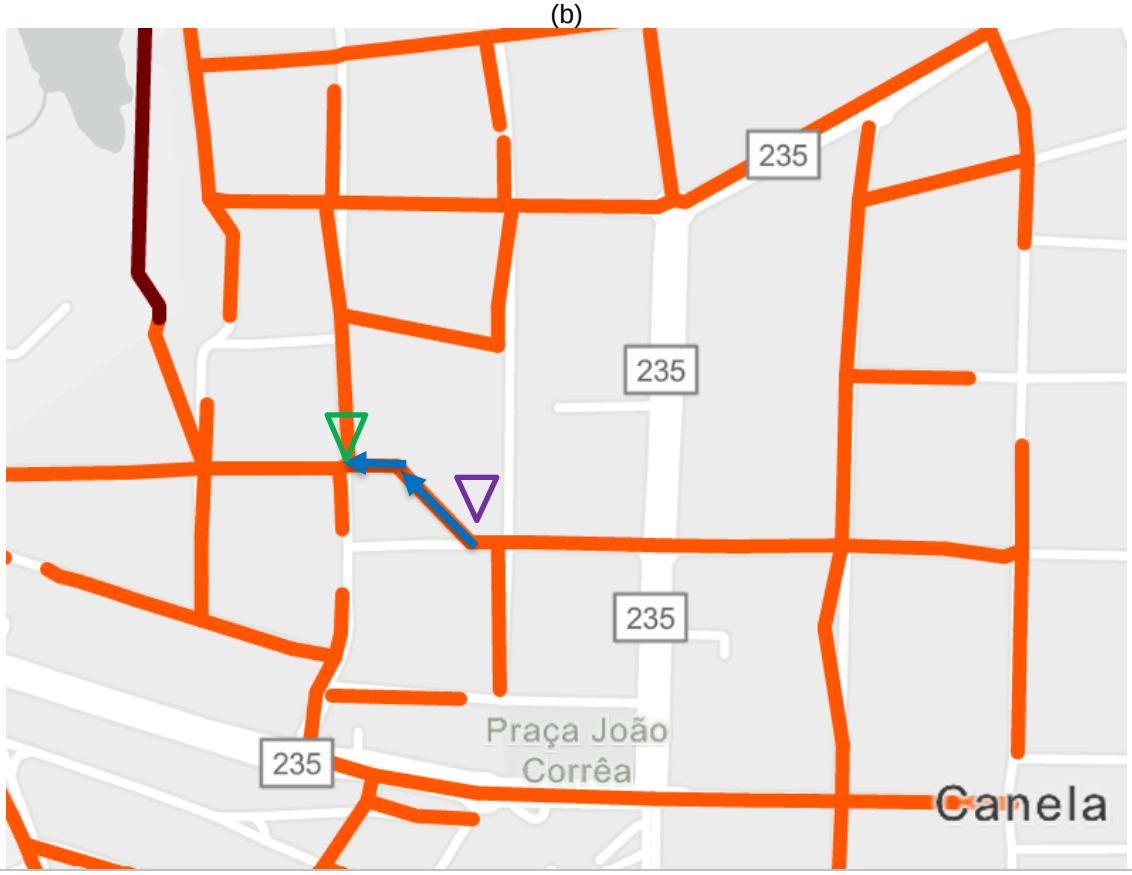
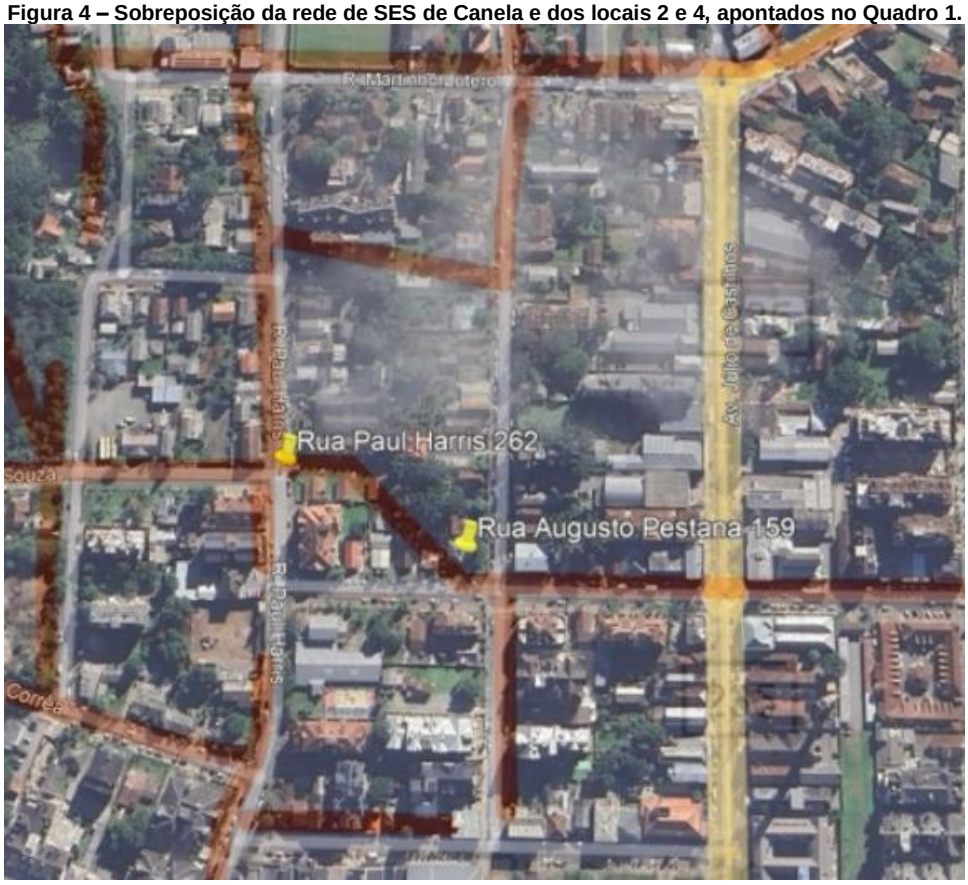


Figura 4 – Sobreposição da rede de SES de Canela e dos locais 2 e 4, apontados no Quadro 1.



Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

A rede que perpassa o referido imóvel, atravessa a quadra delimitada pelas ruas Augusto Pestana e Paul Harris. Durante a fiscalização, foram identificados poços de visita da Corsan nas ruas Augusto Pestana e Paul Harris confirmando a existência da rede de coleta nessas vias, além de caixa de passagem na parte interna do terreno, demonstradas na Figura 5b. As ligações observadas estão representadas na Figura 5.

Figura 5 – Existência de poços de visita e caixa de calçadas: a) Poço de visita na pista de rolamento da Rua Augusto Pestana; b) caixa de calçada no interior do imóvel c) Poço de visita na pista de rolamento da Rua Paul Harris.



3.2. EXTRAVASAMENTO DE EFLUENTE NO INTERIOR DO IMÓVEL

No imóvel localizado na Rua Augusto Pestana, nº 159, foi identificada uma estrutura com tampa de concreto e outra com tampa metálica com função de caixa de passagem da rede pública de coleta de esgoto sanitário, como representada na Figura 5b.

Conforme relatos da proprietária e locatários verifica-se a recorrência de extravasamento deste ponto em diversas condições climáticas e de forma periódica, sendo necessário realizar a desobstrução da rede.

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Figura 4 – Evidências de extravasamento de esgotamento sanitário no interior da residência reclamante: a e b) Tela de vídeo gravado no pátio da residência reclamante encaminhado pela proprietária através da Ouvidoria no dia 14/09/2026; c) Local por onde ocorreu o retorno de esgoto, no pátio da reclamante.



O extravasamento de efluente sanitário da rede pública da CORSAN na referida estrutura afeta diretamente a residência reclamante, onde o esgoto flui pelo pátio causando mau cheiro e incômodo para o local e imóveis vizinhos.

Adicionalmente, foram constatados *in loco* sinais de resíduos de esgoto sanitário no solo da propriedade. Mesmo após a realização de serviço de desobstrução da rede realizado pela CORSAN, a prestadora não realizou a limpeza do local e a gestão dos resíduos resultantes do extravasamento, que permaneceram no pátio do imóvel.

A recorrência desses múltiplos extravasamentos indica falhas na operação cujas causas devem ser investigadas e resolvidas pela Corsan. Essa situação apresenta risco a saúde e integridade dos moradores, que convivem com o transtorno do extravasamento de esgoto recorrente em sua propriedade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização constatou a presença de rede pública de esgoto da CORSAN no interior do imóvel, ocorrência de extravasamento de efluente sanitário através de ponto contido no interior do imóvel.

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foram abertas 02 NC referentes ao extravasamento de esgoto sanitário devido à presença de passagem de rede de esgoto dentro de propriedade privada e a falta de controle dos resíduos no pátio do imóvel do município de Canela/RS.

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 7 (sete) folhas digitadas e assinadas digitalmente), colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2026.

Participantes da fiscalização:

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

Responsável pela elaboração do relatório:

gov.br Documento assinado digitalmente
ISADORA FAVRETTO GEREVINI
Data: 30/10/2026 14:59:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isadora Favretto Gerevini
Agente de Fiscalização

De acordo,

EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Dados: 2026.10.30 13:31:10 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Agesan – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001
e-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 3324/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulatório@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de esgotamento sanitário no município de Canela/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 01 de outubro de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Isadora Favretto Gerevini
CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Isadora Favretto Gerevini
CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 05 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISADORA FAVRETTO GEREVINI
Data: 30/10/2026 14:59:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isadora Favretto Gerevini
Agente de fiscalização

EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Dados: 2026.10.30 13:31:40 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 3324/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
1	-	CONSTATAÇÃO	Presença de estrutura da rede pública de esgotamento sanitário dentro do pátio de imóvel do usuário, causando extravasamento de esgoto doméstico.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Passagem de rede de esgotamento sanitário dentro de propriedade privada.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	Residência reclamante. Rua Augusto Pestana, nº 159. Latitude: -29.361581°, Longitude: -50.814310°

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Esgotamento Sanitário
2	-	CONSTATAÇÃO	Presença de lodo no pátio do imóvel do usuário devido ao extravasamento da rede pública de esgotamento sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não realizar a limpeza do pátio do imóvel atingido pelo extravasamento da rede pública de esgotamento sanitário.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3

